



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 973 DE 21 DE MARÇO DE 1 983

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR  
NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º do Decreto-Lei 31 de 30 de novembro de 1 982.

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto à Secretaria de Estado da Fazenda um crédito suplementar no valor de CR\$ 110.000.000,00 (cento e dez milhões de cruzeiros), observando-se nas classificações Institucionais, Econômicas e Funcional Programática, conforme discriminação:

SUPLEMENTA:

14.00 - Secretaria de Estado da Fazenda	
14.01 - Secretaria de Estado da Fazenda	
4130.00 - Investimentos em regime de Execução Especial	
	110.000.000,00
TOTAL	110.000.000,00

97

Publicado no Diário Oficial  
n.º 292 do dia 24/10/83  
F. J. L.

GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA  
GOVERNADORIA



SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA  
EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR  
Acompanha em anexo o Relatório de Atividades  
do Departamento de Economia do Estado de Roraima  
para o ano de 1982.

RESPOSTA:

Assunto: - Fica aprovado o Relatório de Atividades  
do Departamento de Economia do Estado de Roraima  
para o ano de 1982, encaminhando-se para o  
Arquivo de Economia e Finanças, para fins de  
informação.

ASSINATURA:

14.00 - Secretária de Estado de Economia  
14.01 - Secretária de Estado de Finanças

14.02 - Departamento de Economia do Estado de Roraima

SECRETARIA DE ECONOMIA  
RORAIMA

2074



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA

GOVERNADORIA

PROJETO/ATIVIDADE	CAPITAL	TOTAL
14.01.03.08.030.2.112		
Manutenção do Programa de Promoção Tributária	110.000.000,00	110.000.000,00
TOTAL	110.000.000,00	110.000.000,00

REDUZ

13.00 - Secretaria de Estado de Planejamento e Coordena <u>ç</u> ão Geral		
13.01 - Secretaria de Estado de Planejamento e coordena <u>ç</u> ão Geral		
4110.00 - Obras e Instalações		110.000.000,00
TOTAL		110.000.000,00

PROJETO/ATIVIDADE	CAPITAL	TOTAL
13.01.10.58.323.1.002		
Desenvolvimento de Áreas Urbanas	110.000.000,00	110.000.000,00
TOTAL	110.000.000,00	110.000.000,00

Artigo 2º - O valor do presente crédito será co  
berto com recursos de que trata o inciso III, § 1º do artigo 43 da

17



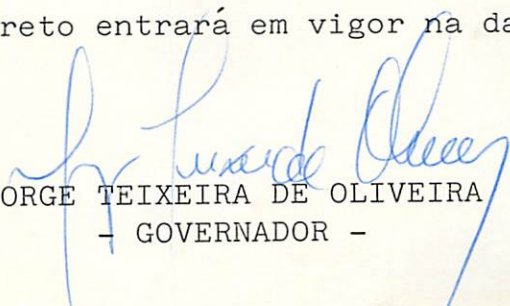
GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA  
GOVERNADORIA

Lei Federal 4.320 de 17.03.64.

Artigo 3º - Fica alterada a programação orçamentária da despesa das respectivas secretarias estabelecida pelo Decreto 781 de 31.12.82, conforme discriminação:

SEFAZ			
I TRIMESTRE	CR\$		343.799.000,00
II TRIMESTRE	CR\$		361.501.000,00
III TRIMESTRE	CR\$		222.600.000,00
IV TRIMESTRE	CR\$		92.300.000,00
TOTAL			1.020.200.000,00
SEPLAN			
I TRIMESTRE	CR\$		2.258.293.000,00
II TRIMESTRE	CR\$		1.270.002.000,00
III TRIMESTRE	CR\$		1.061.975.000,00
IV TRIMESTRE	CR\$		541.946.000,00
TOTAL			5.132.216.000,00

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. 2

  
JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA  
- GOVERNADOR -